



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

UASG: 931041

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE T.I., VISANDO ATENDER À DEMANDA DE TODA A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE, PARA SEREM DE USO COMUM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.023,43 (Vinte e um mil e vinte e três reais e quarenta e três centavos)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 01/07/2024 às 08:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal –
COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

NÚMERO DA COMPRA: 90020/2024



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de equipamentos para o setor de T.I., visando atender à demanda de toda a Funbepe – Fundação Beneficente de Pedreira para serem de uso comum.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos que deverão ser adquiridos estão relacionados na planilha item 3 (três), que utilizou como base o levantamento das necessidades, e foi realizado através da área de T.I – Tecnologia da Informação, visto que as aquisições são primordiais para a devida manutenção das atividades internas desta fundação.

Além da necessidade de manter estoque mínimo para reposição imediata de alguns itens fundamentais para o funcionamento dos computadores, ocorrem oscilações repentinas de energia que podem causar danos aos equipamentos de informática, levando à perda de dados e podendo acarretar a necessidade de substituição dos dispositivos.

Diante desses pontos, é crucial que sejam tomadas medidas imediatas para garantir a disponibilidade contínua dos sistemas de informática e garantir a qualidade dos atendimentos junto a população. Recorremos através da exceção legal à licitação, qual seja, a dispensa.

É inteligência do dispositivo apontado:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras.

Sendo, portanto, a aquisição dos materiais de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Fundação e não havendo tempo hábil para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos necessários para embasar nova licitação, é de extrema necessidade lançar mão da exceção legal de contratação direta descrita Artigo 75, inciso II da Lei 14.123/2021.

Recebido 21 / 06 / 24
Processo Administrativo nº
69 , 2024



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

3. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO E QUANTIDADES

Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas e demandadas na tabela a seguir:

3.1 Os produtos consistem:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT.
01	Modem roteador 8 antenas	486468	uni	14
02	Caixa cabo de rede cat 6 (305 mtrs)	432389	uni	03
03	HD externo	440464	uni	02
04	Filtro de linha 05 tomadas	464972	uni	15
05	Nobreak 600va	395552	uni	2
06	Mouse Computador	457752	uni	20
07	Fonte de alimentação	612424	uni	20
08	Placa de rede 10/100/1000 MB/S	301578	uni	20
09	Alicate para climpar	304398	uni	02

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1 Todas as observações e regramentos pertinentes encontram-se descritos no Termo de Referência que segue anexo.

Pedreira, 19 de junho de 2024.


Vinicius Pedrosa

Coordenador de T.I.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Informática mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, baseada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.813 de 14 de agosto de 2023, para atender as necessidades de reposição da Funbepe – Fundação Beneficente de Pedreira, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos bens é primordial no suporte para o devido atendimento das necessidades dos serviços hospitalares à população, mediante a disponibilização adequada de materiais, dispositivos e equipamentos utilizados pelo departamento de Tecnologia da Informação, conforme os itens relacionados nesse termo de referencia.

3 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
01	Modem roteador 8 antenas Aplicação: Terminal Remoto Fonte Alimentação: Externa Tipo Interface: Wan/Lan Protocolo Enlace: Ipv4/Ipv6 Tensão Entrada: 12 V Tipo Portas: 4 Portas Gigabit-Lan E 1 Porta Gigabit Wan Frequência Sinal: Dual Band 2,4 / 5,0 Ghz	486468	uni	14
02	Caixa cabo de rede cat 6 (305 metros) Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama Material Condutor: Cobre Bitola Condutor: 23 AWG Tipo Condutor: Trançado 4 Pares Tipo Cabo: Utp Cor: Vermelha Categoria: 6	432389	uni	02
03	HD externo Memória: 8 TB. Aplicação: Uso Externo Modelo: Ide Capacidade Mínima Cache: 64 MB Velocidade Mínima Disco: 7.200 RPM Interface: Cabo Usb 3.0	440464	uni	02
04	Tensão Alimentação: 110/220 V Corrente Máxima: 25 A Quantidade Saída: 5 Tomadas Tripolares Polarizadas Características Adicionais: Proteção De Sobretensão Até 60 Joules (10/10 00µS) Comprimento Cabo: 3 M Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249 Componentes: Gabinete Plástico, Chave Liga/Desliga Embutida	464972	uni	15



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

05	Nobreak 600va Tensão Entrada: Bivolt Automático V Tensão Saída: 120/220 V Tipo Alarme: Led Indicador Estado Da Rede, Bateria, Potência Co Tipo Onda: Semi-Senoidal Bateria: Selada Tensão Bateria: 12 V Capacidade Bateria: 7 AH Potência Saída: Contínua 250w Pico 300 W Aplicação: Informática Capacidade Nominal: 600 VA Componentes: 06 Tomdas Nema 5-15; Gerenciador Bateria Informa	395552	uni	02
06	Mouse Computador Tamanho: Padrão Sensor: Laser Tipo Conector: Usb Conectividade: Com Fio	457752	uni	20
07	Fonte de alimentação Potência: 600 W Tensão Alimentação: Bivolt V Aplicação: Computador Características Adicionais 1: Proteção: Ovp/ Uvp/ Opp/ Scp / Sip, Com Pfc Ativo	612424	uni	20
08	Padrão: Gigabit Ethernet 802.3 Ab Conectores: Rj-45 Velocidade Transferência: 10/100/1000 MB/S Alimentação: 3.3 Vdc Memória Cache: 128 KB Tecnologia: Pci-X Plug And Play Modo Transferência: Bus 64-Bits Arquitetura: Pci-X Interface Pci-X E Pci-2.2 64 Bits Características Adicionais: Suporte A Ieee 802.1 P/Q, Ieee 802.3 Ad, Pxe 2.0, Aplicação: Conexão De Servidores À Rede	301578	uni	20
09	Alicate para climpar Material: Metal Tipo Cabo: Utp, 4 Pares Aplicação: Conector Rj45 Macho Características Adicionais: Categoria 6, C/ Sistema Compressão, Number 7901631	304398	uni	02

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato.

4.2 Todos os equipamentos constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues em embalagem individual intacta, de modo a proteger o bem de possíveis avarias, sem sinais de violação.

4.3 Fornecimento de todos os dispositivos, softwares, sistemas, peças e acessórios complementares necessários para o funcionamento dos itens nº 1 e 5 deste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

4.4 Os bens deverão ser entregues nesta fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, através de contato antecipado com a área de Tecnologia da Informação, celular (19) 99619-9548.

4.5 O horário para recebimento dos materiais, produtos ou equipamentos serão de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

4.6 Todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.

5- DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado para as aquisições teve como base a pesquisa realizada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que totalizou o montante de **R\$ 13.075,17 (treze mil, setenta e cinco reais e dezessete centavos)**, conforme relatório.

6- DA NOTA FISCAL

6.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Funbepe – Fundação Beneficente de Pedreira, CNPJ 59.006.460/0001-70, com sede à Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, CEP 13.927-118, Pedreira-SP.

6.2 Deverá contar na Nota Fiscal informação relativas ao numero do pedido, licitação e ou contrato.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.

7.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório ou definitivo dos produtos (conforme descrito na cláusula que trata do fornecimento), respeitando o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.

7.3 O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

Regime de execução

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Nota de Empenho conforme disciplina o artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, à proposta apresentada e as demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Estimativas do valor da contratação

Conforme pesquisa de preços que serão juntadas nos autos do processo.

Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da ficha Orçamentária:

Unidade: 03.01.16 – Fundação Beneficente de Pedreira

Funcional: 10.302.0014.2057.0000 – Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:

- Moratória de 0,5 a 15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;

O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 15 a 30% do valor das inscrições arrecadadas.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 15 a 30% do valor das inscrições arrecadadas.

9.3 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 15 a 30% do valor das inscrições arrecadadas.

9.4 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10 a 20% do valor das inscrições arrecadadas.

9.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 10 a 20% do valor das inscrições arrecadadas.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATA

10.1 Ofertar os equipamentos de primeira qualidade.

10.2 Efetuar a entrega imediata dos materiais ou equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

10.3 A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

eficiência o exposto nesta licitação.

10.4 Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.

10.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente.

10.6 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

10.7 A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

10.8 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

10.9 A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

10.10 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no edital. 11.2 Inspeccionar os Produtos quando na entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações solicitadas.

Pedreira, 19 de junho de 2024.


Vinícius Pedrosa

Coord. de Tecnologia da Informação



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00541/24	VINICIUS	17/06/2024
Descrição		
necessito a aquisição de equipamentos para o setor de T.I., visando atender à demanda de toda a Funbepe –		
Poder	FUNDACAO BENEFICENTE DE PEDREIRA	
Órgão	FUNDACAO BENEFICENTE DE PEDREIRA-FUNBEPE	
Sector Solicitante	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	
Centro de Custo	16 DEPARTAMENTO INFORMATICA	
Placa		

OBJETO:

necessito a aquisição de equipamentos para o setor de T.I., visando atender à demanda de toda a Funbepe – Fundação Beneficente de Pedreira para serem de uso comum.

Justificativa

Os equipamentos que deverão ser adquirido utilizou como base o levantamento das necessidades, e foi realizado através da área de T.I – Tecnologia da Informação, visto que as aquisições são primordiais para a devida manutenção das atividades internas desta fundação. Além da necessidade de manter estoque mínimo para reposição imediata de alguns itens fundamentais para o funcionamento dos computadores, ocorrem oscilações repentinas de energia que podem causar danos aos equipamentos de informática, levando à perda de dados e podendo acarretar a necessidade de substituição dos dispositivos.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtd
1	520.001.049	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	UN	2
Tensão Entrada: Bivolt Automático V, Tensão Saída: 120/220 V, Tipo Alarme: Led Indicador Estado Da Rede, Bateria, Potência Co , Tipo Onda: Semi-Senoidal , Bateria: Selada , Tensão Bateria: 12 V, Capacidade Bateria: 7 AH, Potência Saída: Contínua 250w Pico 300 W, Aplicação: Informática , Capacidade Nominal: 600 VA, Componentes: 06 Tomdas Nema 5-15; Gerenciador Bateria Informa Q Nobreak				
2	340.001.024	ALICATE PARA CLIMPAR	UN	2
Material: Metal , Tipo Cabo: Utp, 4 Pares , Aplicação: Conector Rj45 Macho , Características Adicionais: Categoria 6, C/ Sistema Compressão, Number 7901631				
3	520.001.047	PLACA REDE	UN	20
Placa Rede Padrão: Gigabit Ethernet 802.3 Ab , Conectores: Rj-45 , Velocidade Transferência: 10/100/1000 MB/S, Alimentação: 3.3 Vdc , Memória Cache: 128 KB, Tecnologia: Pci-X Plug And Play , Modo Transferência: Bus 64-Bits , Arquitetura: Pci-X Interface Pci-X E Pci-2.2 64 Bits , Características Adicionais: Suporte A Ieee 802.1 P/Q, Ieee 802.3 Ad, Pxe 2.0 , Aplicação: Conexão De Servidores A Rede				
4	340.001.021	FONTE ALIMENTAÇÃO	UN	20
Fonte Alimentação Potência: 600 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Aplicação: Computador , Características Adicionais 1: Proteção: Ovp/ Uvp/ Opp/ Scp / Sip, Com Pfc Ativo				
5	040.001.126	MÓUSE	UN	20
Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Laser , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio				
6	460.001.152		UN	15



Solicitação de Materiais / Serviços

FILTRO LINHA

Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 25 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Tripolares Polarizadas , (10/1000µS) , Comprimento Cabo: 3 M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249 , Componentes: Gabinete Plástico, Chave Liga/Desliga Embutida

7 520.001.048 DISCO MAGNÉTICO UN 2

Disco Magnético Memória: 8 TB., Aplicação: Uso Externo , Modelo: Ide , Capacidade Mínima Cache: 64 MB, Velocidade Mínima Disco: 7.200 RPM, Interface: Cabo Usb 3.0

8 340.001.022 CABO REDE COMPUTADOR UN 2

Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre , Bitola Condutor: 23 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: Utp , Cor: Vermelha , Categoria: 6
CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 (305 METROS)

9 340.001.023 MÔDEM ROTEADOR UN 14

Modem Roteador Modelo: Modem E Roteador Com 8 Antenas , Aplicação: Terminal Remoto , Fonte Alimentação: Externa , Tipo Interface: Wan/Lan , Protocolo Enlace: Ipv4/Ipv6 , Tensão Entrada: 12 V, Tipo Portas: 4 Portas Gigabit-Lan E 1 Porta Gigabit Wan , Frequência Sinal: Dual Band 2,4 / 5,0 Ghz



Requisitante



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

COMPLEMENTO DA REQUISIÇÃO

Solicitação nº: 00541/24

Data: 19/06/2024

Responsável: Vinícius Pedroso

Área demandante: Tecnologia da Informação

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para FUNBEPE – Fundação Beneficente de Pedreira, a fim de atender as demandas, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após recebimento do pedido de compra.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal

FISCAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS – TITULARES E SUBSTITUTOS:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR:

Nome: Alexandre Cassiano

CPF: 383.014.038-02

SUBSTITUTO:

Nome: Ana Theresa Edwirges Sontachi

CPF: 258.860.568-07

FISCAIS TÉCNICOS:

TITULAR:

Nome: Jeniffer Leinatt dos Santos

CPF: 218.169.848-17

SUBSTITUTO:

Nome: Limersi Corsi

CPF: 099.729.748-47



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

DEFINIÇÃO DA PARCELA DO OBJETO CONTRATUAL ATRIBUÍDA A CADA FISCAL:

FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S) DO(S) CONTRATO(S):

- Compete ao fiscal administrativo do contrato, os seguintes atos:

I - prestar apoio técnico e operacional às equipes técnicas e administrativas da área demandante do serviço e à unidade administrativa responsável pela gestão de contratos, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos, solicitação de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o responsável pela área demandante da contratação e a unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar aos seus superiores e a área responsável pela gestão de contratos, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando estes ultrapassarem a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, com as equipes técnicas e/ou administrativas da área demandante e com a unidade administrativa responsável pela gestão de contratos, quando for o caso;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

IX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da autoridade superior, desde que, relativas a fiscalização de contratos administrativos.

FISCAL(IS) TÉCNICO(S) DO(S) CONTRATO(S):

- Compete ao fiscal técnico do contrato, os seguintes atos:

I - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o responsável pela área demandante da contratação e a unidade responsável pela gestão de contratos, aquelas que podem resultar na inexecução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa daquela prevista em contrato, tomando as providências necessárias à regularização, de forma a exigir da contratada, a correção das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências; VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

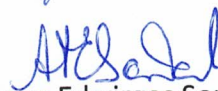
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, quando houver, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

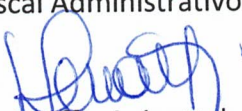
VIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da autoridade superior, desde que, relativas a fiscalização de contratos administrativos.


Vinicius Pedroso

Coordenador. T.I.


Alexandre Cassiano
Fiscal Administrativo Titular


Ana Theresa Edwirges Sontachi
Fiscal Administrativo Substituto


Jeniffer Leinatt dos Santos
Fiscal Técnico Titular


Limeresi Corsi
Fiscal Técnico Substituto